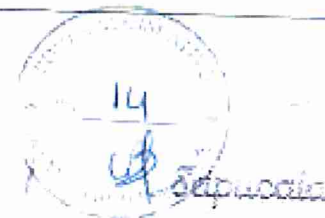




Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



## LEI Nº 4008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento do art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- i - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- ii - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

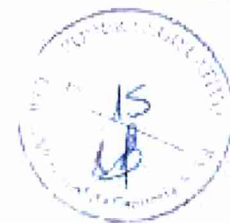
##### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 387.782.832,33 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

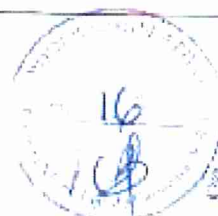


Sapucaia

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>114.206.469,64</b>	<b>260.263.925,86</b>	<b>374.470.395,50</b>
Receita Tributária	38.747.569,64	22.064.330,44	60.811.900,08
Receita de Contribuições	7.840.400,00	8.141.000,00	15.981.400,00
Receita Patrimonial	103.100,00	18.909.932,61	19.013.032,61
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	67.455.400,00	211.048.762,81	278.504.162,81
Outras Receitas Correntes	59.000,00	99.900,00	158.900,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	<b>24.878.357,08</b>	<b>24.878.357,08</b>
Operações de Crédito Internas	-	16.500.000,00	16.500.000,00
Operações de Crédito Externas	-	0,00	0,00
Alienação de Bens	-	1.261.548,00	1.261.548,00
Transferências de Capital	-	7.116.809,08	7.116.809,08
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORGAMENTÁRIAS</b>	-	<b>12.060.879,75</b>	<b>12.060.879,75</b>
Receita de Contribuições – Intra Org	-	12.060.879,75	12.060.879,75
Receita Patrimonial – Intra Org	-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



Sapucaia

Outras Receitas Correntes – Intra Orç	-	-	-
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-
Alienação de Bens – Intra Orç.	-	-	-
Amortização de Empréstimos – Intra Orç.	-	-	-
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	-	-	-
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-561.600,00</b>	<b>-23.065.200,00</b>	<b>-23.626.800,00</b>
Deduções da Receita Corrente	-561.600,00	-374.400,00	-936.000,00
Deduções de outras receitas Correntes			-
Resituições			-
Deduções para Formação FUNDEB	-	-22.690.800,00	-22.690.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>113.644.869,64</b>	<b>274.137.962,69</b>	<b>387.782.932,33</b>

**DIVISÃO DE RECEITAS:**

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência)

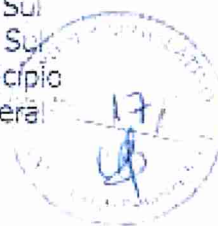
R\$ 38.925.612,38

Transferência Concedida para a Câmara Municipal

R\$ 8.717.666,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



Sapucaia

## Seção II

### Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 387.782.832,33 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.201.200,12</b>	<b>244.379.460,25</b>	<b>342.580.660,37</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	71.182.693,12	123.959.499,97	195.182.193,09
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais		12.060.879,75	12.060.879,75
Operações Intra Orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	26.998.507,00	108.329.080,53	135.327.587,53
3.3 - Outras Despesas Correntes			
Operações Intra Orçamentárias			
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.661.158,01</b>	<b>25.279.618,08</b>	<b>30.940.776,09</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



Sapucaia

4.1 - Investimentos	1.519.873,00	25.279.618,08	- 26.799.491,08
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 - Amortização da Dívida	4.141.285,01	-	4.141.285,01
RESERVA DO R P P S		12.338.612,36	12.338.612,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.922.783,51	-	1.922.783,51
<b>TOTAL</b>	<b>105.785.141,64</b>	<b>281.997.690,69</b>	<b>387.782.832,33</b>

7 - Sendo o desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	9.717.000,00
3	Essencial à Justiça	66.465,00
4	Administração	61.389.662,00
8	Segurança Pública	193.296,00
8	Assistência Social	2.776.052,00
9	Previdência Social	26.587.000,00
10	Saúde	126.772.255,00
11	Trabalho	16.900,00
12	Educação	100.773.330,00
13	Cultura	127.500,00
14	Direito da Cidadania	48.000,00
15	Urbanismo	
16	Habituação	615.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

Sapucaia

17	Saneamento	1.684.000,00
18	Gestão Ambiental	399.991,00
20	Agricultura	53.000,00
22	Indústria	8.164.148,00
23	Comércio e Serviços	61.500,00
25	Transporte	2.092.365,89
27	Desporto e Lazer	1.137.500,00
28	Encargos Especiais	13.526.856,13
99	Reserva de Contingência	14.261.395,87
TOTAL		387.782.832,33



Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% da soma total de receita total projetada;



II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e,

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

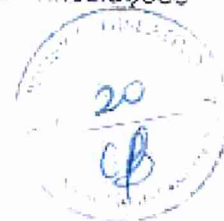
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

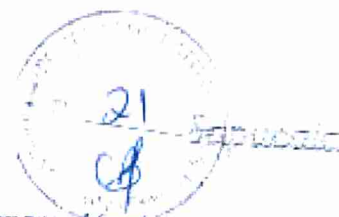
Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos objetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral



Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 19 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ariênio da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

\_\_\_\_\_  
19/12/2019  
Procurador Geral do Município